

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
RIO GRANDE DO NORTE

Praça Tequinha Farias, nº 13 - Bairro Centro
Santa Cruz-RN, CEP 59200-000
- <http://huab-ufrn.ebserh.gov.br>

Contrato - SEI nº 15/2023

Processo nº 23527.004063/2023-04

**TERMO DE CONTRATO Nº 15/2023, CELEBRADO ENTRE
A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES -
EBSERH E A EMPRESA RODOAGRO MOTORES
GERADORES E REPRESENTAÇÃO LTDA.**

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA, situada na Praça Tequinha Farias, nº 13, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0008-10, neste ato representado pelo Superintendente (Em substituição), o Sr. **SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO**, brasileiro, portador do RG nº 00091**** - SSP/RN, inscrito no CPF nº ***.537.214-**, nomeado pela Portaria Nº 1496, de 18 de novembro de 2019, publicado no Boletim Nº 708, quarta-feira, 20 de novembro de 2019 - HUAB - EBSERH, e pela Gerente de Ensino e Pesquisa a Sra. **SIMONE PEDROSA LIMA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 09238**** - SSP/RN, inscrita no CPF nº ***.348.007-**, nomeada pela Portaria Nº 105, de 23 de outubro de 2013, publicado no Boletim Nº 11, segunda-feira, 28 de outubro de 2013 - EBSERH-SEDE, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

CONTRATADA: RODOAGRO MOTORES GERADORES E REP. LTDA, com sede na Rodovia MG 10, km 25 s/n, Bairro Angicos -Vespasiano/MG, CEP 33.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º24.797.158/0001-00 representada neste ato por Watson Tameirão Martins, portador da Carteira de Identidade n.º M 36.*** SSP/MG e CPF n.º ***.232.076-**;

Conforme Processo Administrativo n.º 23527.004063/2023-04, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 16/2023 (UASG: 155014), Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0), dos normativos internos da Ebserh e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento trata da aquisição de **Aquisição de 01 (um) Grupo Gerador 180 kVA a Diesel Estacionário, 380/220V, Cabinado silenciado, equipado com QTA - Quatro de Transferência de Cargas Automático**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

RODOAGRO MOTORES GERADORES E REP. LTDA (CNPJ: 24.797.158/0001-00 - IE: 002.759.900-0020 Rodovia MG 10, km 25 s/n, Bairro Angicos -Vespasiano/MG. CEP: 33.200-000. E-mail: licitacao@rodoagro.com.br. Telefones: (31) 3421-2577 / 9 9760-3584

Item	Descrição / Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
	GRUPO GERADOR 180 KVA A DIESEL ESTACIONÁRIO, 380/220V, CABINADO SILENCIADO, EQUIPADO COM QTA - QUATRO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGAS AUTOMÁTICO. Motor: Estacionário, de combustão interna por ciclo diesel, com potência mecânica bruta máxima de 268 CV em rotação nominal de 1800 rpm, 6 cilindros em linha, com cilindrada de 6,45 litros, injeção direta de combustível, turbo alimentado, com regulador mecânico de velocidade, ar de admissão pós-arrefecido por intercooler ar-ar e água de refrigeração arrefecida por radiador incorporado, ventilador e bomba centrífuga. Dotado de sistema de proteção contra alta temperatura da água, baixa pressão do óleo. Outras características: - Filtros com elementos substituíveis para ar tipo seco, para óleo lubrificante e para combustível; - Sistema elétrico de 12 Vcc, dotado de alternador para carga da(s) bateria(s). ALTERNADOR: MARCA: WPOWER, MODELO: WP253 Síncrono, sem escovas (Brushless), trifásico, classe de isolamento H, com impregnação à vácuo, ligação estrela com neutro acessível, 4 pólos, mancal único, acoplamento por discos flexíveis, enrolamento do estator com passo encurtado, com excitatriz rotativa, regulador eletrônico de tensão e grau de proteção IP21. Rotação nominal de 1800 rpm, 380/220 Vca. Base de Montagem: Base única, de estrutura robusta e integralmente soldada, com fundo fechado, fabricada a partir de chapas de aço carbono dobradas, garantindo o alinhamento adequado, a estabilidade estrutural do conjunto e a estanqueidade para até 110% de todos os líquidos, bem como orifícios para içamento nas extremidades da estrutura que facilitam a movimentação. Quadro de Comando Automático: Quadro de comando dotado de microcontrolador, fabricado com chapas de aço galvanizado, montado sobre a base do Grupo Gerador, com compartimentos separados para comando e força, conforme solicita a NR10. Permite operação automática e manual, executando supervisão do sistema de corrente alternada, comandando a partida e parada do grupo gerador em caso de falha da fonte principal (rede). Medições: potência ativa (kW); potência aparente (kVA); energia ativa (kWh); tensões de fase e de linha gerador (Vca); frequência (Hz); corrente das fases do gerador (A); temperatura da				

água (°C); tempo de funcionamento (h); tensão de bateria (Vcc); - Sinalizações: modo de operação; indicação de alarme ativo; status do Grupo Gerador; - Proteções: sobre/subtensão; sobre/subfrequência;sobrecorrente; sobre/subvelocidade;sobre/subtensão de bateria; alta temperatura da água; baixa pressão do óleo lubrificante;- Registro de até 50 eventos.

Sistema de Força: Proteção por disjuntor manual, tripolar, fixo, termomagnético, dimensionado para a capacidade de corrente do grupo gerador. Chave de transferência composta por dois contatores, tripolares, dimensionados na capacidade nominal do grupo gerador, montada no compartimento de força do quadro de comando.

Acessórios: Tanque de combustível de consumo em polietileno instalado, na base do contêiner, com sensor de nível elétrico e indicação no frontal do painel, na capacidade de 250 litros. - Silencioso e segmento elástico, montados internamente ao contêiner;- Amortecedores de vibração delastômero, com corpo metálico resistente a cisalhamento, montados entre o motor/gerador e a base;- Bateria isenta de manutenção, montada na base com suporte, cabos e conectores;- Resistência de pré-aquecimento, controlada por termostato.

Carenagem: Carenagem composta por painéis laterais, teto e portas para acesso ao motor e quadro elétrico, fabricados em chapas e perfis de aço galvanizado, aparafusadas entre si com aplicação de pintura eletrostática a pó poliéster de alta espessura na cor branca. Entrada de ar pela lateral e traseira com saída frontal de fluxo vertical, dotado de tratamento acústico, sem necessidade de utilização de material fonoabsorvente - nível de ruído médio de 85 dB(A) @ 1,5m.

Todos os itens/acessórios/componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas Fornecimento de manual de operação atualizado em português que será ser entregue com o equipamento;

Todos os custos envolvidos com armazenamento e transporte do equipamento até o local de instalação serão por conta do fornecedor.

Garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de instalação do equipamento, devidamente testado e comprovado o perfeito estado de funcionamento, contra defeitos de fabricação.

Os catálogos comprobatório das especificações técnicas do produto ofertado, serão enviados junto com os documentos de habilitação.

• Motor FPT (FIAT POWERTRAIN), modelo N67TM6.

1	• 06 cilindros dispostos em linha • Capacidade volumétrica total: 6,7L • 268cv a 1800rpm • Injeção direta, por injetor mecânico, 4 tempos, refrigerado a água por radiador, hélice premente e bomba d'água. • Proteção das partes girantes conforme NR12 • Aspiração: forçada por turbina e compressor e pós-arrefecido por radiador AR-AR (aftercooler). • Sistema elétrico: alternador para carga de bateria e motor de partida em 12 Vcc. • Regulagem de velocidade: mecânica. • Câter abastecido com óleo lubrificante. • Filtro de ar, filtro de lubrificante, filtro de combustível e pré-filtro de combustível. • Sistema de refrigeração abastecido com Fluido de radiador • Consumo a 75% da carga: 32,6L/H • Peso seco: 640kg DIMENSÕES DO GMG: Comprimento: 3.000mm, Largura: 1.040mm, Altura: 1.880mm, Peso: 2023Kg ALTERNADOR: MARCA: WPOWER, MODELO: WP253 • Características: síncrono, sem escovas (Brushless), trifásico, classe de isolamento H, com impregnação a vácuo, ligação estrela com neutro acessível, 4 polos, de mancal único com acoplamento por discos flexíveis, enrolamento do estator com passo encurtado, com excitatriz rotativa alimentada por bobina auxiliar. • Regulador eletrônico de tensão instalado junto ao gerador • Podendo gerar em: 220/127 ou 380/220 ou 440/254 Volts - FF/FN. • Grau de proteção: IP21. QUADRO DE COMANDO E TRANSFERENCIA AUTOMÁTICO: Será fornecido um QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO com transferência aberta, Marca RODOMATIC, processador marca DEEPSEA, Modelo: DSE-4520MKII. Montado em gabinete metálico autoportante, montado sobre a base do Grupo Gerador, com proteção de policarbonato para evitar toques acidentais nos componentes de força, conforme solicita a NR10, dotado de par de contadores, disjuntor para proteção, carregador inteligente de bateria, controlador microprocessado programável. APLICAÇÃO: O controlador DeepSea foi desenvolvido especificamente para proporcionar controle total de um grupo gerador de emergência em operação singela, acionado por motor diesel. Um grande display em LCD, alfanumérico e com simbologia indicam e monitora continuamente em tempo real funções de potencias, proteções do grupo gerador, Data e hora, Histórico de falhas, Histórico de eventos, velocidade do motor, pressão	UNIDADE	1	R\$ 158.000,00	R\$ 158.000,00
---	---	---------	---	-------------------	-------------------

do óleo, temperatura do líquido refrigerante, frequência, tensão, corrente e etc..

CARACTERÍSTICAS:

• Medição de tensão e corrente (gerador e rede); • Medição de potência ativa, reativa e fator de potência (gerador); • Medição da tensão da bateria; • Medição da temperatura da água (opcional); • Medição da pressão do óleo (opcional); • Medição de RPM; • Contador de energia ativa (KWh do gerador); • Contador de horas de funcionamento; • Contador de partidas; • Controle cíclico de manutenção preventiva; • Delays configuráveis para as proteções; • Partida em horário programável com e sem carga com calendário de feriados; • Porta USB Proteção abrangendo motor e alternador. Proteções da rede: • Sobre/subtensão (59/27); Proteções do gerador: • Sobre/subtensão (59/27); • Sobre/subfrequência (87); • Sobrecorrente (51); Proteções do motor: •

Sobrevelocidade; • Baixa pressão do óleo; • Alta temperatura da água; • Baixo nível de água (opcional). Em modo automático, todas as decisões são tomadas pelo controlador, como explicadas abaixo: Falta da rede comercial: Ao detectar a falta de rede o comando de abertura da chave de rede (CRD) é enviado e o ciclo de partida do gerador é iniciado. Após a normalização da tensão e frequência do gerador o fechamento da chave de grupo (CGR) é feito automaticamente. Retorno da rede: Ao detectar a presença de rede o comando de abertura da CGR é enviado e somente depois da confirmação de CGR aberta o comando de fechamento da CRD é enviado e o Gerador entra em procedimento de pré-resfriamento e parada do grupo gerador.

CHAVE DE TRANSFERÊNCIA:

O Painel Transferência será formado por contadores com Inter travamento e disjuntor para proteção.

CARENAGEM SILENCIADA: • Carenagem fabricada em chapas e perfis em aço carbono, revestida acusticamente, próprios para uso ao tempo. • Possui 04 portas laterais e 01 porta traseira, para facilitar o acesso e a manutenção. • Entrada de ar laterais através de atenuadores de ruído, fluxo cruzado de ar para diminuir ainda mais o ruído. • Segurança e durabilidade no transporte, para carregamento balanceado do equipamento evitando acidentes. • Chassi vedado, composto por bacia de contenção, garantindo que retém 110% de todos os fluidos do equipamento (óleos, água e aditivos), sem gastos com dique de contenção e nem bandejas que são focos de dengue. • Toda carenagem, projetada para alta-durabilidade sob severas intempéries, desde o designer da carenagem passando pelo tratamento da

chapa e qualidade da pintura eletrostática a pó poliéster de alta espessura. • O sistema de Tratamento Acústico é projetado e dimensionado para reduzir o nível de ruído para 85 dB(A) @ 1,5 metros. • Botão para parada de emergência. - ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO Motor e Alternador (Gerador) com pinturas originais dos fabricantes e a base na cor preto. Bateria, montadas sobre a base com suporte, cabos, conectores e terminais de ligação. Tanque de combustível interno na base com capacidade de 250L. Sistema de pré-aquecimento; Conjunto de Manual básico de operação em mídia eletrônica (CD); Silencioso; Carregador de Bateria; Amortecedores Vibra Stop Contempla execução das quatro manutenções Preventivas de acordo com as atividades e periodicidades indicadas nos Manuais de Operação e/ou nos Manuais de Serviço do Fabricante. Garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de instalação do equipamento, devidamente testado e comprovado o perfeito estado de funcionamento, contra defeitos de fabricação Informamos que: • A instalação compreenderá a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento, conforme item 7.15.3 TR • O treinamento será dado conforme estabelecido em Edital, conforme item 7.16 do TR;				
VALOR GLOBAL CONTRATUAL				R\$ 158.000,00

1.3. Este Termo de Contrato se vincula ao Edital de Pregão Eletrônico identificado no preâmbulo e à proposta apresentada pela CONTRATADA, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/12/2023 e encerramento em 04/12/2024, prorrogável na forma do art. 150 do RLCE

2.0.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 155014

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 170616

Elemento de Despesa: 449052

PI: EOR1000000

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes estão definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas previstas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O regime de execução é aquela prevista no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1. Será exigida a prestação de garantia do produto/serviço na presente contratação, conforme regras constantes no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, sendo que constitui especificamente obrigação da CONTRATADA manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O Termo de Contrato se extingue quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. A rescisão do Termo de Contrato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

14.2.1. de forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE

2.0;

14.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

14.2.1.2. A critério da CONTRATANTE, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

14.2.2. por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e para a CONTRATADA;

14.2.3. por determinação judicial.

14.3. O Termo de Contrato pode ser extinto no caso de se constatar a ocorrência de impedimento previsto no art. 69 do RLCE 2.0.

14.4. A extinção do Termo de Contrato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

14.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 171 e seguintes do RLCE 2.0.

15.2. Registros que não caracterizam alteração contratual podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

15.3. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.4. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição da República e aos arts. 14 e 15 do Decreto n.º 7.983/2013.

15.5. Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeito(a) ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da CONTRATADA com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, inciso II, do Decreto n.º 7.983/2013.

15.6. Para o objeto ou parte do objeto contratual sujeito(a) ao regime de empreitada por preço unitário, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n.º 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

15.7. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no art. 175 do RLCE 2.0

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- ANTICORRUPÇÃO

16.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja,

ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTINEPOTISMO

17.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - MATRIZ DE RISCOS

19.1. A presente contratação não prevê Matriz de Risco.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

21.1.1. As partes devem cumprir as disposições constantes na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

21.1.2. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

21.1.3. É permitido à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do contrato, para qualquer operação financeira, desde que haja prévia e expressa autorização da unidade contratante da Ebserh, sendo aplicável, no que couber, o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020;

21.1.4. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor;

21.1.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à CONTRATANTE.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO

22.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Cruz/RN, data da assinatura eletrônica.

**SEVERINO CLEMENTE DA SILVA
FILHO**

Superintendente (Em substituição)
HUAB-UFRN/EBSERH

WATSON TAMEIRÃO MARTINS

Representante Legal
RODOAGRO MOTORES GERADORES E REP. LTDA

SIMONE PEDROSA LIMA

Gerente de Ensino e Pesquisa
HUAB-UFRN/EBSERH

JAIRO ETAILSON DA SILVA

Testemunha

PAULENA FERNANDES DA SILVA

Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **Watson Tameirão Martins, Usuário Externo**, em 29/11/2023, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Etailson da Silva, Chefe de Unidade**, em 30/11/2023, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulena Fernandes da Silva, Assistente Administrativo**, em 30/11/2023, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Severino Clemente da Silva Filho, Superintendente, Substituto(a)**, em 30/11/2023, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Pedrosa Lima, Gerente**, em 30/11/2023, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34735114** e o código CRC **7ECFEE8A**.

Referência: Processo nº 23527.004063/2023-04 SEI nº 34735114